



PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMCET - UNIJUÍ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito em Exercício de Ijuí/RS, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei Municipal nº 7.089, de 08 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para denominada FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, localizada na Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário, Município de Ijuí/RS, mantenedora do Museu Antropológico Diretor Pestana - MADP, localizado na Rua Germano Gressler, 96, Bairro São Geraldo, Município de Ijuí/RS; considerando o parecer técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, TORNA PÚBLICA a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, localizada na Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário, Município de Ijuí/RS, mantenedora do Museu Antropológico Diretor Pestana - MADP, localizado na Rua Germano Gressler, 96, Bairro São Geraldo, Município de Ijuí/RS, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)/ano, totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), relativamente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, para estabelecer as condições de auxílio financeiro para as despesas do Museu Antropológico Diretor Pestana com a guarda, manutenção, conservação preservação, gerenciamento do arquivo documental que integra o acervo da entidade e o pagamento dos salários e encargos sociais da equipe de trabalho no Arquivo Ijuí.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “*in albis*” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 28 de Outubro de 2021.

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito